



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL

E-mail: planejam@folnet.com.br

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.771.295/0001-07

Av. Brasil, 694 - Fone (0**43) 461-1332 - Fax (0**43) 461-1171 - CEP 86840-000

LEI N° 949/2001.

SÚMULA: Institui o pagamento de PLANTÃO MEDICO.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a pagar PLANTÃO MEDICO aos médicos integrantes do corpo clínico e cirúrgico do Hospital Municipal.

Art. 2º. O valor de cada plantão médico será fixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

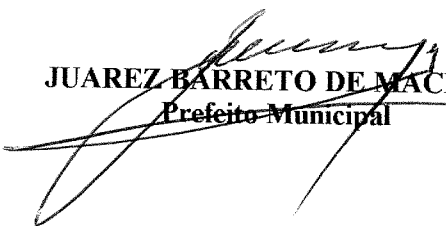
Art. 3º- Durante os plantões de 12 horas o médico deverá permanecer no Hospital Municipal.

Art. 4º. Atribuições Típicas do Médico:

- Preencher laudos de internamento e ambulatorial;
- Fazer visitas aos pacientes internados, e prescrever a medicação e os cuidados de enfermagem necessários;
- Realizar cirurgias e outras atividades clínicas;
- Dar orientações ao paciente, quando de sua alta, referentes à medicação, alimentação e outros cuidados necessários com relação à sua enfermidade.
- Prestar atendimento médico, consultando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando pacientes a médicos especialistas;
- Fazer acompanhamento de pré-natal às gestantes e de puericultura;
- Emitir atestados e declarações médicas para os devidos fins, conforme solicitações específicas;
- Promover ou participar de reuniões com a equipe de saúde, discutindo assuntos técnico-administrativos;
- Participar da implantação e montagem de unidades de saúde, opinando sobre a escolha e a localização de móveis, equipamentos e materiais;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde que visem a promoção, prevenção e recuperação de saúde da população;
- Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2001.


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal

